DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 | Ano IV | Edição nº 664



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.529/2025
De 14 de maio de 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 4.372, DE 12 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 79 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 NO ÂMBITO DA MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – SP."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos IV e XXXIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.372, de 12 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§ 2º - (...)

(...)

III – Em caso de inviabilidade de gestão de diversos contratos simultâneos pela administração, após a fase de habilitação e análise das exigências mínimas do edital, a Municipalidade realizará processo interno de seleção para que os terceiros façam a opção pelo prestador/operador credenciado de sua preferência, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Será estabelecido no edital prazo para a apresentação das propostas, vantagens e diferenciais a serem analisados pelos terceiros, a fim de subsidiar a escolha dos beneficiários;

b) Em caso de baixa adesão de beneficiários por credenciada será verificada com esta o interesse em firmar a contratação. Caso negativo a demanda será redistribuída para as demais credenciadas devendo o beneficiário novamente optar.

c) Em caso de abstenção de seleção pelo beneficiário, após regular prazo concedido pela administração para eleição, será automaticamente vinculado o beneficiário omisso a credenciada referendada pelo maior número de terceiros interessados optantes.

d) Após a escolha por parte dos beneficiários, estes ficarão vinculados à credenciada selecionada pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo após o referido prazo reaberto o procedimento interno de seleção;

e) Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de execução contratual, devidamente justificada por parte de credenciada contratada, poderá a administração antecipar o processo de seleção interna para escolha de outra credenciada pelos beneficiários vinculados à credenciada impossibilitada.

Pilar do Sul, 14 de maio de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 26 de Maio de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.
Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de seu presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 1º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 26 de Maio de 2025 às 19h (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

** Felipe Alexandre Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde **

.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Protocolo nº 095 - ES/25 de 15/05/2025
Solicitação: Atualização de Responsável Técnico
Ficha Cadastral- Nº 1 - Uso Hospitalar de Misoprostol

Razão Social: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

Endereço: Av. Papa João XXIII, 1038, Campo Grande, Pilar do Sul- SP

CNPJ: 50.819.580/0001-11

Nome do Diretor Clínico: Arnaldo Pantaleão Filho- CRM: 48170

Especialidade: Clínico Geral

Farmacêutica Responsável: Kauana Camargo Iwassaki

– CRF/SP: 63.002

CEVS: 353790901-861-000007-1-0

Conforme determinado pela Portaria CVS-2 de 14/03/2005, que dispõe sobre a comercialização e o controle da substância Misoprostol e de medicamentos que a contenha, a Farmácia Hospitalar da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul - CNPJ 50.819.580/0001-11 situada à Avenida Papa João XXIII n.1038, Bairro Campo Grande, Município Pilar do Sul – SP, está devidamente **cadastrada desde 11/02/2016 e autorizada** à dispensar medicamentos que contém Misoprostol, sendo a administração exclusiva em pacientes internados para: indução de aborto legal, amolecimento cervical antes de aborto cirúrgico (curetagem), esvaziamento uterino por morte embrionária ou fetal, indução de trabalho de parto, maturação de colo uterino, tratar e prevenir hemorragia pós-parto.

O recebimento, conferência, guarda, escrituração e dispensação do medicamento está sob responsabilidade da farmacêutica Kauana Camargo Iwassaki – CRF/SP: 63.002.

Conforme Parágrafo Único do art. 3º da Portaria CVS - 2 de 14/3/2005: "*Os estabelecimentos de saúde de natureza hospitalar aludidos no caput deste artigo, para o objeto da presente portaria, deverão se cadastrar* ***uma única vez junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente.***"

Pilar do Sul, 15 de maio de 2025.

Valdenise Barros de Góes Campos

CRF/SP 32226

Farmacêutica da Vigilância Sanitária de Pilar do Sul

==========

Av. Papa João XXIII, 1010 – Bairro C. Grande - Pilar do Sul - SP- Tel: (15) 99629-1373

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal torna público o Auto de Infração A.I.F 0284

Autuado: SHEILA DE PAULA NOGUEIRA

CPF: 429.295.938-22

Data da Lavratura: 29/04/2025

Processo n.: 35.379.012/25

Infração: por contrariar a Legislação Sanitária em vigor.

Considerando os dispostos no: art.12 e 15 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 c/c art.122 inciso XIX da mesma lei.

Considerações : O infrator poderá apresentar defesa do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.